



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

O Município de Rolante comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resoluções FNDE nºs. 38/09 e 25/12. O prazo para a entrega dos envelopes será no dia **20 de fevereiro de 2015**, sendo que a abertura destes ocorrerá neste dia às **10:00 (dez) horas**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, sito a Av. Getúlio Vargas, 110, Centro – Rolante/RS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ROLANTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ROLANTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1** - Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 2.1.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3** - Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.7** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8** - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9** - Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- 2.1.10** - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.11** - Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.
- 2.1.12** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1** - Cópia da DAP Principal ou Extrato do agricultor familiar participante;
- 2.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.2.4** - Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- 2.2.5** - Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo II.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade e valores referenciais de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, constantes no anexo I, para o exercício 2015, sem custo adicional de frete, elaborados pela nutricionista do Município.

Os produtos deverão ser entregues nas seguintes escolas Municipais e Conveniadas/Filantrópicas, dos meses de janeiro a julho de 2015, conforme cronograma definido pela SMEE, nos endereços abaixo:

- EMEI Recanto da Alegria: Rua da Associação, 116 –Alto Rolantinho;
- EMEI Arco Íris: Rua Delmar Puía Altneter, 901 - Bairro Rio Branco;
- EMEI Gente Miúda: Rua Carlos Kröeff, 186 – Bairro Centro;
- EMEI Luizinho: Rua Conceição, 2189 – Bairro Grassmann;
- EMEI Meu Cantinho: Rua Conceição, 705 – Bairro Centro;
- EMEI Meu Recanto: Av. Bento Gonçalves, 1108 – Bairro Rio Branco;
- EMEI Raios de Luz: Rua Oscar Fleck, 37 – Bairro Santo Antônio;
- EMEI Sonhos de Criança: Rua Ivone Klein, 145 – Alto Rolante;
- EMEI Primeiros Passos: Florisbela Linck Stumpf – Bairro Picadilly;
- EMEF Hugo Zimmer: Rua Pedro Carneiro Prereira, 281 – Bairro Rio Branco;
- EMEF Santa Terezinha: Avenida Aguedina Dapper, 3267 – Alto Rolantinho;
- EMEF Inovação: Rua Conceição, 2215 – Bairro Grassmann;
- EMEF Santo Antônio: Rua Armando B. Gutheil, 67 – Bairro Santo Antônio;
- EMEF Independência: RS 239 – Bairro Alto Rolante;
- EMEF Machado de Assis: Bairro Mascarada
- EMEF Klemens Bley: Km 17 - Bairro Fazenda Flesh
- EMEF General Osório: Bairro Boa Esperança
- EMEF Padre Réus: Bairro Morro Grande
- EMEF Princesa Isabel: Bairro Fazenda Passos
- EMEF Farroupilha: RS 239, Bairro Rio Branco
- Escola Adventista de Rolante: Rua 28 de Fevereiro, 322 - Bairro Centro.
- Escola Pastor Ivo de Souza: Bairro Fazenda Passos
- Escola Técnica Cenequista General Osório: Rua 28 de fevereiro, 230 - Bairro Centro
- Escola Sagrada Família: Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 5.1** - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do município de Rolante.
- 5.2** - Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 5.3** - Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 5.4** - Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.
- 5.5** - Permanecendo a situação de empate após a avaliação dos itens anteriores a escolha do fornecedor ocorrerá por sorteio público.
- 5.6** - Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
- 5.7** - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução nº 38/2009 do FNDE;
- 5.8** - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23, §6º, da mencionada Resolução do FNDE.
- 5.9** - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil**, conforme Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de Julho de 2012;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou apresentarem valores acima dos preços de referência.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

O Fornecimento terá vigência a contar da sua assinatura até 31/07/2015.

8. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá receber a Autorização de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 - O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital.

9.2 - O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, quinzenalmente, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, num prazo máximo de 24 horas após solicitação.

10.4.1 - As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer nos seguintes horários:

a) Na Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Às segundas-feiras das 8h às 11h e das 13h às 16h30min;

b) Nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Particulares: Às segundas-feiras das 8h às 10h30min e das 13h30min às 16h30min

10.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Chamada Pública ou de contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do item 12.1, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Processo nº 02/2015.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

12.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

- (199) 07.04.2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 – Programa de alimentação Escolar
- (200) 07.04.2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 – Programa de alimentação Escolar
- (202) 07.04.2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 – Programa de alimentação Escolar
- (206) 07.05.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 – Programa de alimentação da Educação Infantil
- (207) 07.05.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 – Programa de alimentação da Educação Infantil
- (208) 07.05.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 – Programa de alimentação da Educação Infantil
- (209) 07.05.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 – Programa de alimentação da Educação Infantil

13. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Relação dos Itens e quantidades constantes no cardápio, valores de Referência

ANEXO II – Projeto de venda

ANEXO III – Modelo de Declaração negativa de emprego a menor.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolante, sito à Av. Getúlio Vargas nº 110, Centro, Rolante/RS e na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no endereço já citado, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (51) 3547-1042.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2015.

Analizadas as disposições legais do Edital.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

(Processo Adm.nº 013/2015, Protocolo nº 022/15)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

ANEXO I

Item	Unidade	Quantidade Total	Especificação do item	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	1.100,00	KG	Aipim tipo 1 descascado, congelado, embalagem de 01Kg.	3,33	3.663,00
2	1.000,00	UN	Alface lisa tipo 1, molho de tamanho médio (peso médio de 300 gramas), folhas tenras, íntegras e limpas, não devem estar murchas, soltas, amareladas, escurecidas, rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual.	1,39	1.390,00
3	90,00	pct	Pipoca tipo 1, embalagem de polietileno atóxico de 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação	3,05	274,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

ANEXO II

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

(Anexo V da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
 “Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
 Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
 Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO V (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município		5. DDD/Fone	
4. Endereço			7. CPF			
6. Nome do representante e e-mail						
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do projeto						Total agricultor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente a Chamada Pública Nº 002/2015

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.